

POLÍTICA

Vereador do PT é suspenso após criticar Jerônimo Rodrigues

JUAZEIRO Principal nome do PT em Juazeiro, o vereador Alex Tanuri foi suspenso pelo partido após um vídeo publicado nas redes sociais na última terça-feira (24), onde aparece fazendo críticas ao governador do estado, Jerônimo Rodrigues (PT). A decisão da direção municipal foi publicada ontem. Segundo a resolução do PT de Juazeiro, Alex Tanuri foi suspenso do cargo por infringir o parágrafo 2º do artigo 229 do Estatuto do PT. Agora, o vereador não poderá representar e/ou falar em nome do partido.

Após a suspensão pelo PT, Tanuri voltou a publicar um de seus vídeos com críticas ao governador Jerônimo Rodrigues, incluindo na postagem o comentário de outro usuário. Em vídeo publicado anteriormente, o vereador Alex Tanuri afirmou que o governador Jerônimo Rodrigues costuma visitar municípios, anunciar licitações e assinar ordens de serviço, “mas nada sai do papel”. “O que estamos vendo em Juazeiro, a gente vê na Bahia toda, é só promessa”, disse.

TSE DETERMINA CASSAÇÃO IMEDIATA DE BACELLAR

RIO DE JANEIRO O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou ontem a cassação imediata do mandato do deputado Rodrigo Bacellar (União), presidente afastado da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). A decisão permite que os deputados estaduais elejam um novo presidente da Assembleia, que, automaticamente, assumirá o governo estadual, hoje sob comando interino do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Ricardo Couto. Pela Constituição estadual, a Alerj tem seis sessões para eleger um novo líder. Ele será o responsável por conduzir a eleição indireta para a escolha do governador-tampão, que vai conduzir o Palácio Guanabara até dezembro.

A determinação do TSE foi feita durante a leitura da ata da sessão de terça-feira (24), quando Bacellar foi condenado, junto com o ex-governador Cláudio Castro (PL) por abuso de poder político e econômico nas eleições de 2022, no caso do chamado escândalo da “folha secreta de pagamento”, revelado pelo UOL. Na sessão de terça, a proclamação do resultado —feita pela presidente do TSE, ministra Cármen Lúcia— havia gerado dúvidas.

Bolsonaro terá alta amanhã e vai para prisão domiciliar

INTERNAÇÃO O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), 71, terá alta amanhã e deve deixar o hospital onde está em Brasília para continuar cumprindo em prisão domiciliar a pena por tentativa de golpe de Estado. A informação foi dada ontem pelo cardiologista Brasil Caiado em entrevista a jornalistas. Segundo o médico, Bolsonaro está clinicamente estável e terminará hoje o ciclo de antibióticos para tratar o quadro de pneumonia bacteriana por broncoaspiração nos dois pulmões. Ele deve deixar ao DF Star entre a manhã e o início da tarde de sexta. “Só [não terá alta hospitalar] se houver alguma intercorrência, mas, particularmente, acredito que não”, disse Caiado. O médico afirmou que um exame de raio-X feito na terça (dia 24) mostrou que o pulmão direito do ex-presidente está “praticamente normal, enquanto o esquerdo ainda tem uma “lesão residual”, que já era esperada pela gravidade da doença. De acordo com ele, a fase aguda da pneumonia passou e agora está no chamado período de convalescença, quando o organismo



O ex-presidente Jair Bolsonaro se recupera de uma pneumonia

se recupera. Disse que a cura total da pneumonia pode levar de três a seis meses.

Brasil Caiado disse que a equipe médica aproveitou a internação para avaliar na noite de segunda uma dor no manguito rotador do ombro direito relatada por Bolsonaro. Uma ressonância analisada pelo ortopedista Alexandre Firmino Paniago in-

dicou que pode haver necessidade de cirurgia, que não será feita até a recuperação da pneumonia.

“O ortopedista acha que pode ter sido potencializado e piorado na queda. Como foi uma avaliação ontem e nós precisamos de observar a evolução, ele acha que sim, mas ainda não é certeza”, disse.

Braskem

BRASKEM S.A.

C.N.P.J. nº 42.150.391/0001-70 - NIRE 29300006939

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2026

Ficam convocados os senhores acionistas da **Braskem S.A.** (“**Acionistas**” e “**Companhia**”, respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/22 (“**Resolução CVM 81**”), a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, às 10h, através da plataforma digital Webex (“**Plataforma Digital**”) e “**Assembleia**”, respectivamente), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Alteração do caput do artigo 1º do Estatuto Social para refletir a mudança do foro jurídico da Companhia, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 2. Alteração do caput do art. 16 do Estatuto Social para alinhar o prazo ali previsto ao prazo para depósito de documentos para participação em assembleias digitais previsto pelas regras da CVM; 3. Alteração do art. 24 do Estatuto Social para aprimorar as regras de substituição de conselheiros em caso de vacância do cargo; 4. Inclusão de Cláusula Compromissória e alterações correspondentes no Estatuto Social da Companhia; e 5. Em razão das alterações deliberadas nos itens 1 a 4 acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável.** Camaçari/BA, 26 de março de 2026. Héctor Nuñez - **Presidente do Conselho de Administração. Informações Gerais:** 1. A Proposta da Administração (“**Proposta**”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância (“**Boletim**”) e os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.braskem.com.br/ri) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br). 2. Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: (a) **via boletim de voto a distância**, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim e no Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, que podem ser acessados nos *websites* mencionados acima; e (b) **via Plataforma Digital**, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Os Acionistas que desejem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail braskem-ri@braskem.com, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 25 de abril de 2026**, os seguintes documentos, seja o Acionista brasileiro ou estrangeiro: (i) o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações; (ii) caso o Acionista seja (a) pessoa física, documento de identidade do Acionista; ou (b) pessoa jurídica, instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que comprovem os poderes de representação; (iii) caso o Acionista seja fundo de investimento, o regulamento do fundo, juntamente com as informações referidas acima em relação ao seu administrador ou gestor, conforme as regras de representação previstas no regulamento do fundo; (iv) adicionalmente, no caso de representação de Acionista (pessoa física, jurídica ou fundo de investimento) por procurador, (a) o respectivo instrumento de mandato, outorgado com observância do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (b) documento de identidade do procurador; e (v) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). 4. **Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim**, constam do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, da Proposta de Administração da Companhia e demais documentos disponíveis nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.braskem.com.br/ri) e da B3 (www.b3.com.br).